



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Resolução nº 001/2021

A mesa Diretora requer a esta Casa a aprovação deste projeto que visa alterar a Resolução nº 018/2010 e dá outras providências.

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Cabe destacar que o artigo 248, da Resolução 018/2010 prevê que o regimento só poderá ser alterado por maioria absoluta e mediante proposta da Mesa Diretora.

O projeto visa alterar o artigo 38, incluindo o inciso VI e o artigo 73-A, que dispõe sobre as comissões permanentes, acrescentando a comissão de Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero. Conforme depreende-se do corpo do Projeto, o objetivo é de elaborar políticas para a promoção dos direitos da população LGBTI+, no intuito de fomentar a promoção da igualdade e da justiça social, desta forma promover ações efetivas para enfrentamento às violências sofridas.

Outrossim, o projeto visa, ainda, promover a conscientização da população como forma de evitar o preconceito e a violência contra gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis.

Trata-se, portanto, de iniciativa que vai ao encontro do princípio da dignidade da pessoa humana, consubstanciada na Constituição Federal, art. 1º, IV, bem como, no art. 2º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal De Governador Lindenberg, que objetiva assegurar tratamento digno às pessoas, independentemente de sua orientação sexual.

Finalmente, opino pela aprovação e prosseguimento do processo legislativo.

Governador Lindenberg/ES, 30 de setembro de 2021.

---

**LEOMAR MANDATO**

Relator



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Resolução nº 001/2021

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto de Lei 002/2021.

Governador Lindenberg/ES, 30 de setembro de 2021.

---

**Aloísio Romanha**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

**Leomar Mandato**

Relator

---

**Bidal**

Membro